

AVISO N.º 70/2020

ESTÁGIOS PEPAL - 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, **pelo prazo de 10 (dez) dias úteis**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, da Câmara Municipal da Nazaré, no âmbito da 6.ª edição - 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril - regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio - fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A - Negócios Internacionais, Nível de qualificação 6 - 1 estágio para um licenciado em Negócios Internacionais.

Ref.ª B - Ciência da Informação, Nível de qualificação 6 - 1 estágio para um licenciado na área de Ciências da Informação e da Documentação.

Ref.ª C - Biologia, Nível de qualificação 6 - 1 estágio para um licenciado na área de Biologia.

3. Planos dos estágios

Ref.ª A - Negócios Internacionais:

- Assegurar o apoio administrativo e de secretariado aos Órgãos Municipais, bem como certificar assuntos relacionados com o expediente das Reuniões do Executivo e Assembleia Municipal;
- Certificar assuntos constantes das atas dos Órgãos Municipais;
- Planear, organizar e avaliar projetos de internacionalização relativos à autarquia, tal como analisar e gerir processos de decisão política e a negociação em contextos multiculturais;
- Realizar a assessoria jurídica em projetos internacionais.

Ref.ª B - Ciência da Informação:

- Estuda, diagnostica, planifica e intervém nas diversas vertentes de tratamento e utilização da documentação e da informação. Possui competências para intervir em diferentes contextos no campo da biblioteconomia e da informação, tendo em vista o desenvolvimento de pessoas e de instituições.
 - Gestão de recursos de informação;
 - Gestão de sistemas de informação;
 - Gestor de informação ou gestor de conteúdos, nomeadamente na Internet;
 - Assegurar a avaliação, seleção, armazenamento, organização, tratamento técnico, pesquisa e análise de documentos e informação;
- promover a organização dos sistemas de arquivo e documentação, de harmonia com os normativos legais em vigor e providenciar pela sua atualização e conservação.

Ref.ª C - Biologia:

- Apoiar a comunidade marítima e o setor piscatório local;
- Estabelecer relações entre as diversas entidades locais ligadas ao mar;
- Promover a cooperação entre a comunidade piscatória e a comunidade científica, contribuindo para a divulgação de novas tecnologias e de relatórios científicos;
- Projetar a imagem da ligação da Nazaré ao mar, promovendo ações de sensibilização ambiental relacionadas com segurança e higiene;
- Assegurar todas as ações relacionadas com as praias do concelho durante a época balnear e a obtenção das bandeiras que as prestigiem.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Na área do Município da Nazaré.

7. Duração dos estágios

Doze meses, não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação de montante mensal correspondente a:

Estagiário nível 6 – 724,04€.

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

$$AC = (HA+CF+FP+EP)/4$$

Habilitação Académica (HA): será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, valorado da seguinte forma:

a) Habilitação Académica

Doutoramento	-	20 valores;
Mestrado	-	18 valores;
Licenciatura	-	16 valores.

b) **Classificação final obtida (CF):** será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

c) **Formação profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício do estágio, este fator será valorado da seguinte forma, até ao limite máximo de 20 valores:

- Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja superior a 150 horas – 20 valores;

- Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja entre 100 e 150 horas – 18 Valores;
 - Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja entre 50 e 99 horas – 16 Valores;
 - Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja entre 49 e 36 horas – 14 Valores;
 - Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja até 35 horas – 12 Valores;
 - Sem formação profissional – 10 Valores;
- No caso do certificado de formação não referir o número horas de duração do curso ou ação de formação, está será de 7 horas por dia de formação.

d) **Experiência Profissional:** atender-se-á ao desempenho de funções na área respetiva, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao estágio profissional, avaliada pela sua duração:

Cinco ou mais anos de experiência	-	20 valores;
Quatro anos de experiência	-	18 valores;
Três anos de experiência	-	16 valores;
De um a dois anos de experiência	-	14 valores;
Até um ano de experiência	-	12 valores;
Sem experiência	-	10 valores.

O Júri exige aos candidatos documentos, ou fotocópias de documentos, comprovativos de todas as situações descritas no seu currículo, sob pena de não serem consideradas para atribuição de pontuação na avaliação curricular.

9.2. Entrevista Individual (EI): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, abordando os seguintes temas e de acordo com a fórmula:

$$EI = (CE+EF+S+M)/4$$

CE = (Conhecimentos sobre estágio a prover e seu enquadramento no Regulamento Orgânico do Município da Nazaré);

EF= (Qualidade da experiência e formação profissional e sua relevância para o provimento do cargo);

S = (Sentido Crítico);

M = (Motivação).

Cada tema da entrevista individual é avaliado, numa escala de 0-20, com as pontuações de:

Excelente – 20 pontos;

Elevado – entre 19 e 18 pontos;

Muito Bom – entre 17 e 16 pontos;

Bom – entre 15 e 14 pontos;
 Suficiente Mais – entre 12 e 13 pontos;
 Suficiente – entre 11 e 10 pontos;
 Suficiente Menos – 9 pontos;
 Reduzido – 8 a 5 pontos;
 Insuficiente – 4 a 0 pontos.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula, na escala de 0-20:

$$CF = AC*(40\%) + EI*(60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção ou na classificação final do procedimento concursal.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

No âmbito do n.º 6 do Artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, a entidade dá preferência aos candidatos residentes na área do Município da Nazaré.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 de dias úteis, contados a partir da publicação no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt).

11. Formalização de candidatura

A candidatura é formalizada através do preenchimento do formulário do nível de qualificação 6, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e na página eletrónica do Município da Nazaré (www.cm-nazare.pt) acompanhado obrigatoriamente de:

- Cópia dos documentos indicados na parte final do requerimento de candidatura;
- Curriculum Vitae datado e assinado;
- Comprovativos da experiência profissional acumulada.

A não apresentação ou não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL. O formulário preenchido, assinado e instruído com os elementos que comprovam os requisitos, pode ser entregue:

- Pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, entre as 09h00m e as 16h30m de todos os dias úteis;
- Por via CTT, para Município da Nazaré-Câmara Municipal, Avenida Vieira Guimarães n.º 54, Apartado 31, 2450-951 Nazaré.
- Por correio eletrónico para o endereço recrutamento@cm-nazare.pt, acompanhado de documentos comprovativos digitalizados.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª A - **Negócios Internacionais**: Presidente - Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão. Vogais efetivos: Luís Filipe de Sousa Cardeira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Lara Alexandra Conde Taveira Carreira, Técnica Superior. Vogais suplentes: Ricardo Manuel do Carmo Carapau, Técnico Superior e Ricardo Jorge Maurício Caneco, Técnico Superior.

Ref.ª B - **Ciência da Informação**: Presidente - Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão. Vogais efetivos: Luís Filipe de Sousa Cardeira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Lara Alexandra Conde Taveira Carreira, Técnica Superior. Vogais suplentes: Ricardo Manuel do Carmo Carapau, Técnico Superior e Ricardo Jorge Maurício Caneco, Técnico Superior.

Ref.ª C - **Biologia**: Presidente - Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão. Vogais efetivos: Luís Filipe de Sousa Cardeira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Teresa Maurício, Técnica Superior. Vogais suplentes: Ricardo Manuel do Carmo Carapau, Técnico Superior e Ricardo Jorge Maurício Caneco, Técnico Superior.

Data: 25 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara,



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré